



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

LEI Nº 624/98

EM 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

*“Proíbe o estacionamento de veículos na entrada das Ruas Santos Dumont com Eretides Martins na sede do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica proibido o estacionamento de veículos na entrada das Ruas Santos Dumont com Eretides Martins, na sede do São Gonçalo do Amarante – CE.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 09 dias do mês de dezembro de 1998.

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1.213/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 624/98, de 09 de dezembro de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 1998.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal